



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº.1.130 – CEP: 98118-000

Fone(Fax): 0 xx 55 643 1077

Ramal 22

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº489, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

INSTITUI O “ DIA DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA E DE COLO UTERINO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Boa Vista do Cadeado, o dia 18 de julho como o “ **DIA DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA E DE COLO UTERINO**”.

Art. 2º - Na data referida no art. 1º, o poder Público, as empresas e as entidades civis realizarão atendimentos, exames, palestras e outras promoções, visando a esclarecer a população sobre os riscos da doença e a redução dos índices de mortalidade do câncer de mama e de colo uterino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 16 DE JUNHO DE 2008.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Vinissios Martins
Secr. Municipal da Adm., Plan. e Fazenda